



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – DECISO**

**EDITAL Nº 01/2023 DE SELEÇÃO DE MONITORIA**  
**DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - 2022.2**

A Comissão de Ensino do DECISO, em conformidade com as disposições contidas na Resolução 262/2001-CEPE/UFRPE, torna pública a abertura das inscrições para o Programa de Monitoria do Departamento de Ciências Sociais.

**1. DO PROGRAMA DE MONITORIA**

- 1.1 O Departamento de Ciências Sociais da UFRPE, no uso de suas responsabilidades institucionais, e observando, no que for possível, as orientações da Resolução 262/2001 - CEPE/UFRPE, torna público o processo de seleção, os critérios e as condições de participação no processo seletivo de Monitores/as, voltado aos interessados/as em participar como bolsistas ou voluntário/a no Programa de Monitoria deste Departamento, desde que sejam estudantes matriculados no **Curso de Bacharelado em Ciências Sociais** (UFRPE/SEDE), conforme consta no quadro de vagas abaixo.
- 1.2 O Programa de Monitoria do DECISO, seguindo as orientações da UFRPE para este fim, assume os seguintes objetivos: a) Despertar, nos/as estudantes que apresentem rendimento escolar satisfatório, o gosto pela carreira docente, primordialmente pelo ensino, mas em igual sentido, pela pesquisa e extensão universitárias; b) Estimular a cooperação entre corpo docente e discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e; c) Estimular o desenvolvimento de habilidades que favoreçam os/as estudantes na iniciação à docência.
- 1.3 O Programa de Monitoria prevê duas possibilidades: a) monitoria remunerada, sem geração de vínculo de natureza empregatícia; b) monitoria não remunerada (voluntária), também sem geração de vínculo de natureza empregatícia. Ambas oferecem certificados e suas cargas horárias podem ser contabilizadas como Atividades Complementares, a pedido das/dos estudantes/monitoras/es, conforme orienta a Resolução 313/2003 - CEPE/UFRPE.

## 2. DAS VAGAS

2.1 É objeto do presente edital a seleção de estudantes para o preenchimento de 02 (duas) vaga de monitoria bolsista e de 01 (uma) vaga de monitoria sem provimento de bolsa (voluntárias/os), assim delimitadas:

<b>Disciplinas</b>	<b>Curso</b>	<b>Vagas Bolsistas</b>	<b>Vagas Voluntárias</b>	<b>Orientador(a)</b>
Teorias Antropológicas Clássicas (Antropologia)	Ciências Sociais	01	—	Rosa Maria de Aquino
Métodos Quantitativos de Pesquisa Social (Sociologia)	Ciências Sociais	01	—	João Morais de Sousa
Introdução à Ciência Política (Ciência Política)	Ciências Econômicas	—	01	Roseana Borges de Medeiros

## 3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. O estudante bolsista de monitoria fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria, aprimorando o seu Currículo Lattes; terá o acompanhamento do professor da disciplina da qual é monitor; receberá mensalmente a quantia de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) durante o período em que estiver vinculado ao Programa.

3.2. O/a estudante monitor/a voluntário/a fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria, aprimorando o seu Currículo Lattes; terá o acompanhamento do/a professor/a da disciplina em que é monitor durante o período em que estiver vinculado ao Programa.

## 4. DOS PRÉ-REQUISITOS E EXIGÊNCIAS

4.1 Os critérios de preenchimento de vagas para monitoria seguem a Resolução 262/2001. Para se candidatar a uma das vagas de Monitoria, a/o estudante deve preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- Estar matriculado no Curso de **Ciências Sociais** da UFRPE (SEDE) no semestre letivo 2022.2, no calendário cívico de 2023.
- Apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar maior ou igual a 5,0 (cinco);
- Ter cursado, com aprovação e nota superior a 7,0 (sete), a disciplina para a qual se candidata para exercer a monitoria;
- Não possuir reprovação por nota na disciplina para a qual está se candidata à monitoria;

- Realizar e obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova de seleção;
- Não possuir história de desligamento do Programa de Monitoria da UFRPE;
- Dispor de 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades da monitoria.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

### 5.1 Atribuições do/a Monitor/a: Conforme a Resolução 262/2001 - CETE/UFRPE,

*"Art. 14 - Os monitores terão as seguintes atribuições:*

*I - Auxiliar os professores em tarefas passíveis de serem executadas por estudantes que já tenham sido aprovados nas respectivas disciplinas;*

*II - Auxiliar os alunos, orientando-os em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo, e outras compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência na(s) disciplina(s);*

*III - Constituir um elo entre professores e alunos, visando o melhor ajustamento entre a execução dos programas e o desenvolvimento natural da aprendizagem.*

*Art. 15 - O Monitor poderá realizar atividades de pesquisa e extensão, como atividades complementares, compatíveis com a atividade de iniciação à docência, desde que previstas e devidamente justificadas no seu plano de trabalho, e com carga horária inferior a 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal.*

*Art. 16 - As atividades do Monitor obedecerão a um plano de trabalho com cronograma, elaborado pelo professor orientador, exigido no ato de solicitação de seleção para Monitoria e aprovado pelo respectivo Departamento.*

*§1º - O horário das atividades do Monitor não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar o desempenho das atividades a que estiver obrigado como discente no período letivo.*

*§ 2º - É vedado ao Monitor realizar atividades de competência do servidor. Docente, do servidor Técnico-Administrativo ou de prestadores de serviços terceirizados.*

*§ 3º - Ao final de cada semestre letivo, o Monitor irá elaborar um relatório de atividades, enviando o ao Orientador.*

*Art. 17 - O Orientador poderá, a seu critério, incluir no plano de trabalho do Monitor, a participação do mesmo em até duas micro-aulas inseridas nas aulas teóricas a cada semestre, com duração máxima de 30 minutos cada uma, sendo exigida a avaliação obrigatória pelos alunos e professor ao final da aula, em modelos de formulários que deverão ser anexados ao relatório."*

### 5.2 Atribuições do/a Orientador/a, conforme a Resolução 262/2001 - CEPE/UFRPE:

*"Art. 18 - Os professores Orientadores dos Monitores serão designados pelo Departamento, preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva ou de 40 (quarenta) horas.*

*§ 1º - Poderão também ser designados até dois professores Co-Orientadores para auxiliar e acompanhar o trabalho de orientação do Monitor.*

*§ 2º- É vedada a concessão de vagas de Monitoria para Orientadores inadimplentes como Programa de Monitoria.*

*..*

*Art. 19-Cabe ao professor orientador:*

- I - Elaborar o plano de trabalho do Monitor;*
- II - Orientar e acompanhar a execução do plano de trabalho do Monitor;*
- III – Estar sempre presente nas atividades didáticas auxiliadas pelo Monitor;*
- IV - Participar da reunião de assinatura do termo de compromisso;*
- V - Atestar a frequência do Monitor, enviando-a ao Departamento Acadêmico;*
- VI - Participar da apresentação dos trabalhos do Monitor na Reunião Anual de Iniciação à Docência;*
- VII – Avaliar e emitir parecer sobre o relatório semestral de atividades elaborado pelo Monitor, enviando-o ao CTA para apreciação."*

## **6. DA INSCRIÇÃO**

- 6.1 As inscrições serão realizadas através do envio do Formulário de Inscrição e do Histórico Escolar para o e-mail *sec.dcs@ufrpe.br* no período de 27/06/2023 a 04/07/2023 (Até às 17h).
- 6.2 O Formulário de Inscrição encontra-se disponível na Página da PREG no site da UFRPE, no endereço *http://www.preg.ufrpe.br/br/requerimentos*. Após acessá-lo, selecione o link Monitoria Formulário Nº 03: Requerimento de Inscrição. O formulário também está disponível no Anexo 01 deste Edital.
- 6.3 O/a candidato/a deverá enviar cópia do histórico escolar em que consta a nota da disciplina ou matéria objeto do exame de seleção, que deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), e o coeficiente de rendimento (CR) atualizado, que deverá ser superior a 5,0 (cinco).
- 6.4 Será permitida a inscrição em no máximo 02 (duas) disciplinas. Caso a/ o candidata/o opte por se inscrever em 02 (duas) disciplinas, deverá preencher um formulário para cada.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Ensino, pela Secretaria do DECISO e pelo/a professor/a-orientador/a da disciplina, mediante os seguintes critérios:
- Nota obtida na prova de seleção, em data e horário a serem divulgados (NS);
  - Nota obtida na disciplina objeto da seleção (ND);
  - Coeficiente de rendimento do candidato, constante em seu histórico escolar atualizado (CR).
- A média final do candidato corresponderá à média ponderada entre a Nota obtida na prova de seleção (NS), peso 10, a Nota obtida na disciplina (ND), peso 6, e o Coeficiente de Rendimento (CR), peso 4, comprovados pelo Histórico Escolar enviado no momento da inscrição.
- 7.2 Os classificados considerados aprovados serão aqueles que obtiverem média final igual ou maior que 7,0 (sete). A classificação será apresentada em ordem decrescente, sendo o/a primeiro/a colocado/a convocado a assumir a monitoria. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a nota da prova realizada especificamente para a presente seleção, e o segundo, o coeficiente de rendimento escolar do candidato.

7.3 Todas as etapas do processo de seleção serão divulgadas através das páginas na internet do Departamento de Ciências Sociais e da UFRPE.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo seletivo acontecerá no período de 20 de junho a 04 de julho de 2023, obedecendo ao seguinte calendário:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Divulgação do Edital	27/06/2023
Inscrições através de envio do Formulário de Inscrição e Histórico Escolar para o endereço de e-mail: <a href="mailto:sec.dcs@ufrpe.br">sec.dcs@ufrpe.br</a>	27/06 a 04/07//2023 (Até às 17h)
Prova/ Entrevista de Seleção realizada pelo/a professor/a orientador/a	Entre 05/07 e 07/7/2023
Previsão de Divulgação do Resultado da Seleção	13/07/2023
Início das Atividades de Monitoria (previsão)	25/07/2023

## 9. DA DURAÇÃO DA MONITORIA

9.1 O discente desenvolverá as atividades de monitoria durante o semestre 2022.2, podendo o contrato ser prorrogado mediante solicitação do(a) Professor(a) Orientador(a) e da aprovação deste pedido pelo CTA/DECISO, nos termos dos Art. 19 e 20 da Resolução 262/2001.

## 10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 As atividades dos/as monitores/as deverão ser realizadas presencialmente.

10.2 As dúvidas ou omissões deste edital serão dirimidas pela Comissão de Ensino do DECISO.

Prof. Giuseppa Maria Daniel Spenillo  
**Presidente da Comissão de Ensino do DECISO**

Prof. Tarcísio Augusto da Silva  
**Diretor do DECISO**

Recife, 19 de junho de 2023.